



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 4/2021 - PDL-GAB/PDL-DG/CPDL/RTR/IFMT

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIOS EMERGENCIAIS PARA ACESSO À INTERNET E ALIMENTAÇÃO AOS ESTUDANTES DO IFMT CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE.

O Instituto Federal de Mato Grosso - IFMT Campus Primavera do Leste, por meio da Direção-Geral, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 869, de 19 de abril de 2017 e da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil, instituída pela Portaria nº 044, de 26 de abril de 2019, tornam pública a abertura do Edital do processo seletivo simplificado para a concessão de Auxílios Emergenciais para Acesso à internet, Alimentação e Moradia voltado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, Cursos Técnicos Subsequentes e nos cursos Superiores do IFMT Campus Primavera do Leste. As disposições estabelecidas neste Edital para simplificação dos processos seletivos tem como fundamento a Instrução Normativa da Reitoria do IFMT nº 008 de 10 de agosto de 2020.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Devido a suspensão das atividades presenciais motivada pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e a adoção do Regime de Exercício Domiciliar no âmbito do IFMT, esta medida tem caráter emergencial e visa contribuir com os estudantes na manutenção de condições para seus estudos, minimizando as possibilidades de evasão escolar em decorrência dos impactos sociais e econômicos agravados pela pandemia e está em consonância com o que determina: as orientações e regulamentações da Organização Mundial de Saúde (OMS), do Ministério da Saúde, do Ministério da Economia e do Ministério da Educação no contexto da pandemia do novo coronavírus (COVID-19); a Instrução Normativa nº 003, de 22 de abril de 2020 que orienta procedimentos quanto à execução do Regime de Exercício Domiciliar (RED) no âmbito do IFMT; o Ato nº 06/2020 do Colégio de Dirigentes do IFMT, que recomenda a retomada do calendário acadêmico por atividades não presenciais; a Ordem Administrativa PDL/IFMT nº 03/2020 que resolve retomar o Calendário Acadêmico do ano letivo do IFMT Campus Primavera do Leste, por atividades não presenciais, a partir de 1º de agosto de 2020; o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e os princípios que regem a Política e Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT (Resoluções CONSUP/IFMT nº 094 e nº 095, de 18 de outubro de 2017); a Portaria IFMT/PDL nº 18, de 11 de fevereiro de 2020, que aprova o Regulamento Local dos Programas e Ações de Assistência Estudantil do IFMT Campus Primavera do Leste; a Instrução Normativa nº 008, de 10 de agosto de 2020, que autoriza a concessão de Auxílios Emergenciais para Acesso e Apoio à Inclusão Digital, Alimentação, Moradia, Saúde, distribuição de kits de alimentos e de proteção contra a COVID-19 e de Apoio Pedagógico para impressão de materiais por meio de processos simplificados; o Ato nº 01/2021 do Colégio de Dirigentes do IFMT que recomenda a prorrogação da suspensão das atividades presenciais até o dia 30 de junho de 2021 no âmbito do IFMT.

2 DO OBJETIVO

2.1 O objetivo deste edital é conceder Auxílio Emergencial em forma de pecúnia, durante o período de suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia do COVID-19, através de processo de seleção simplificado de estudantes regularmente matriculados no IFMT Campus Primavera do Leste, que atendam pelo menos um dos seguintes perfis:

- Estudantes cotistas, que ingressaram no IFMT Campus Primavera do Leste por meio de ações afirmativas com recorte de renda (Lei nº 12.711 de 2012, que dispõe sobre a política de cotas);
- Estudantes cadastrados no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal, com número de identificação social (NIS) ativo.
- Estudantes em situação de agravo das condições financeiras em função da pandemia do COVID-19.

Parágrafo único: Terão prioridade de atendimento os estudantes com renda bruta familiar per capita de até um salário mínimo e meio, conforme normatização do Decreto do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES nº 7.234/2010.

3 DA JUSTIFICATIVA

Parágrafo único - A realização deste processo seletivo simplificado justifica-se pela necessidade de manutenção das medidas de prevenção e controle da propagação do novo coronavírus (COVID-19) e pela necessidade de estender a proteção social e o alcance institucional junto aos estudantes que possam estar encontrando dificuldades para manter as condições mínimas de permanência e o êxito nos estudos, de modo a garantir a acessibilidade e a continuidade do seu desenvolvimento pessoal e coletivo enquanto perdurar a suspensão das aulas presenciais.

4 DAS MODALIDADES DE AUXÍLIOS EMERGENCIAIS A SEREM OFERTADAS

4.1 Auxílio Emergencial para Acesso à internet: Destina-se ao repasse de auxílio financeiro aos estudantes que não possuam meios de acesso e/ou que acesso limitado a planos de internet ou dados móveis de telefonia móvel, estando em situação de vulnerabilidade à acessibilidade digital. Serão ofertadas 130 (cento e trinta) bolsas de Auxílio Emergencial para Acesso à Internet no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) por mês, destinadas a todos os níveis de ensino (Ensino Médio Integrado, Ensino Técnico Subsequente e Ensino Superior) e distribuídas de acordo com os critérios estipulados, respeitando-se as condições estabelecidas neste edital.

4.2 Auxílio Alimentação Emergencial: Destina-se ao repasse de auxílio financeiro para contribuir com despesas de alimentação dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Serão ofertadas 200 (duzentas) bolsas de Auxílio Alimentação Emergencial no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, destinadas a todos os níveis de ensino (Ensino Médio Integrado, Ensino Técnico Subsequente e Ensino Superior) e distribuídas de acordo com os critérios estipulados, respeitando-se as condições estabelecidas neste edital.

4.3 Auxílio Moradia Emergencial: Destina-se a assegurar o repasse de auxílio financeiro para contribuir com as despesas mensais referentes à moradia dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica oriundos de outros municípios. Este auxílio será voltado exclusivamente aos estudantes regularmente matriculados nos cursos Técnicos Subsequentes e cursos Superiores do IFMT Campus Primavera do Leste. Serão ofertadas 20 (vinte) bolsas de Auxílio Moradia Emergencial no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês distribuídas de acordo com os critérios estipulados e respeitando-se as condições estabelecidas neste edital.

Modalidade	Quantidade de Auxílios Emergenciais	Valor (R\$) mensal
Auxílio Emergencial para Acesso à internet	130	R\$ 140,00
Auxílio Alimentação Emergencial	200	R\$ 150,00
Auxílio Moradia Emergencial	20	R\$ 300,00

5. DA VIGÊNCIA DOS AUXÍLIOS EMERGENCIAIS

5.1 Os Auxílios Emergenciais de que trata o item 4 deste edital terão vigência de 3 (três meses), compreendendo os meses de abril a junho/2021, podendo haver prorrogação no pagamento conforme disponibilidade orçamentária e orientações do IFMT sobre a prorrogação da suspensão das aulas presenciais no contexto da pandemia.

5.2 Os auxílios emergenciais de que trata o item 4 deste edital serão suspensos caso as aulas presenciais sejam totalmente retomadas.

5.3 Caso as aulas presenciais sejam retomadas de forma híbrida, a Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil deverá analisar a viabilidade de prorrogação ou não da vigência dos auxílios emergenciais que tratam este processo seletivo simplificado.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES

6.1 Poderão participar do processo seletivo simplificado:

6.1.1 Estudantes regularmente matriculados nos cursos ofertados pelo IFMT Campus Primavera do Leste, nas modalidades Ensino Médio Integrado, Ensino Técnico Subsequente ou Ensino Superior, que atendam pelo menos um dos seguintes perfis:

- Estudantes cotistas, que ingressaram no IFMT Campus Primavera do Leste por meio de ações afirmativas com recorte de renda (Lei nº 12.711 de 2012, que dispõe sobre a política de cotas);
- Estudantes cadastrados no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal, com número de identificação social (NIS) ativo.
- Demais estudantes em situação de agravo das condições financeiras em função da pandemia do COVID-19.

6.2 Do Auxílio Emergencial para acesso à internet poderão se inscrever os estudantes que não possuam meios de acesso ou que tenham acesso limitado a planos de internet ou dados móveis de telefonia móvel.

6.3 Do Auxílio Moradia Emergencial poderão se inscrever apenas os estudantes matriculados em cursos de Ensino Superior ou Subsequente, que tenham despesas com moradia (aluguel) devidamente comprovadas e que vieram de outros municípios/regiões para estudar no IFMT Campus Primavera do Leste, sendo a residência de seu grupo familiar em outra localidade e que não tenham parentes/familiares de até segundo grau de parentesco por consanguinidade ou adoção legal (pais, irmãos, avós, filhos e/ou netos do estudante), ou de até primeiro grau de parentesco por afinidade (conjugue ou companheiro, sogros do estudante, padrasto ou madrasta do conjugue ou companheiro, enteados, genro e/ou nora do estudante) no município de Primavera do Leste.

7 DAS INSCRIÇÕES

7.1 Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá ler o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7.2 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFMT Campus Primavera do Leste, das quais o estudante não poderá em hipótese alguma alegar desconhecimento.

7.3 As inscrições serão realizadas online por meio de formulário eletrônico a ser acessado pelo link <https://forms.gle/YVXu7K22Bid6EbNA7> no período de 01 a 19 de março de 2021 às 23:59h, horário de Mato Grosso.

7.3.1 O estudante só conseguirá finalizar o preenchimento do formulário eletrônico mediante upload (envio do arquivo escaneado) do ANEXO I deste Edital devidamente preenchido e assinado.

7.3.2 O Requerimento de Inscrição – Anexo I deste edital deverá ser encaminhado exclusivamente por meio do link: <https://forms.gle/YVXu7K22Bid6EbNA7>. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos físicos dos estudantes ou documentos enviados em outros meios eletrônicos.

7.3.3 Caso o estudante não tenha condições de realizar a impressão do Requerimento de Inscrição - Anexo I deste edital, o mesmo poderá redigir manualmente o seu conteúdo, preenchendo as informações solicitadas, assinando (caso seja menor de 18 anos, o responsável legal deverá assinar) e capturando a imagem do anexo para realizar upload (envio do arquivo escaneado) no link <https://forms.gle/YVXu7K22Bid6EbNA7>.

7.4 O estudante deverá apresentar conta bancária em seu nome no ato do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição. Não será emitida nota de empenho para pagamento dos auxílios emergenciais, considerando as medidas de segurança definidas pelas autoridades de saúde e orientações do IFMT.

7.4.1 Caso o estudante não possua conta bancária, este deverá providenciar abertura de conta digital ou conta bancária junto às agências disponíveis na cidade.

7.5 Não serão recebidas inscrições após a data e horário estipulados no item 7.3.

7.6 O IFMT Campus Primavera do Leste não se responsabiliza pela inscrição via internet não recebida por qualquer motivo, seja de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por procedimento indevido dos usuários.

7.7 As informações prestadas pelo estudante ou seu responsável serão de sua inteira responsabilidade, se a qualquer momento houverem indícios e comprovação de ocultação de informações que contradizem os critérios e condições estabelecidas neste edital, será cobrado ao estudante beneficiado a devolução do recurso público por meio de pagamento de GRU (Guia de Recolhimento da União).

7.8 O estudante deverá se candidatar apenas se julgar que realmente necessita do benefício, sendo possível e plausível necessidade de posterior comprovação se assim a instituição julgar necessário.

8 DA SELEÇÃO

8.1 A seleção dos estudantes a serem beneficiados por este edital será de responsabilidade da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do IFMT Campus Primavera do Leste.

8.2 Para a seleção dos estudantes inscritos, serão analisados os seguintes instrumentos de avaliação, ficando suas particularidades a critério da comissão avaliadora:

8.2.1 Será considerado em primeira instância a renda bruta per capita dos estudantes inscritos, sendo classificados por ordem decrescente.

8.2.2 Aos estudantes inscritos no Auxílio Emergencial para Acesso à Internet, será considerado prioritariamente os estudantes que não tenham acesso algum à serviço de telefonia móvel e internet.

8.3 Em caso de empate, far-se-á o desempate, para fins de classificação, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:

- Estudantes que ingressaram no IFMT/PDL por meio das cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas e com deficiência.
- Estudantes que já foram beneficiados com auxílios estudantis do IFMT/PDL, levando em conta a quantidade de auxílios recebidos.

III. Após análise dos critérios anteriores, caso ainda persista o empate, terá prioridade o candidato com maior idade.

9 DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

9.1 A classificação dos estudantes será gerada a partir da avaliação dos critérios e requisitos estabelecidos no item 8 deste edital.

9.2 Para contemplação dos auxílios emergenciais será respeitado o número de vagas e a ordem de classificação dos estudantes do referido edital.

9.3 Serão **desclassificados e excluídos** deste processo seletivo, na fase inicial ou a qualquer tempo, o estudante que:

9.3.1 Não preencher devidamente todos os campos necessários do formulário socioeconômico online e do ANEXO I, conforme previsto no item 7.3 deste edital.

9.3.2 Omitir e/ou falsificar as informações e/ou documentações solicitadas.

10 DO CRONOGRAMA

01	Período de Inscrição Online	01.03 a 19.03.2021
02	Período de Seleção	22.03 e 23.03.2021
03	Publicação do Resultado Preliminar	24.03.2021
04	Período de Recurso	25.03.2021
05	Publicação e Homologação do Resultado Final	26.03.2021

11 DO RESULTADO

11.1 A divulgação dos resultados deste processo seletivo obedecerá as datas estabelecidas no item 10: Cronograma e serão divulgados impreterivelmente no site do IFMT/PDL: <http://pdl.ifmt.edu.br/>, com as seguintes situações:

a) APROVADO: estudante que atende aos critérios deste edital, sendo contemplado por estar dentro do número de auxílios emergenciais previstos;

b) CLASSIFICADO: estudante que atende aos critérios deste edital, estando em cadastro reserva (lista de espera) por não estar contemplado dentro do número de auxílios emergenciais previstos;

c) DESCLASSIFICADO: estudante que não cumpriu o disposto neste edital quanto aos critérios estabelecidos.

12 DO RECURSO

12.1 Após a divulgação do RESULTADO PRELIMINAR, o estudante terá, impreterivelmente, **1 dia útil** para encaminhar recurso à CAE através do e-mail institucional: cae@pdl.ifmt.edu.br, conforme data estabelecida no item 10: Cronograma.

13 DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE BENEFICIADO

13.1 Os estudante beneficiados com os Auxílios Emergenciais deverão participar das atividades propostas em Regime de Exercício Domiciliar (RED) de forma assídua e participativa.

13.2 Após findar o recebimento dos Auxílios Emergenciais de que tratam este processo seletivo simplificado, o estudante beneficiado com o Auxílio Emergencial para Acesso à Internet e/ou Auxílio Moradia Emergencial deverá apresentar junto à CAE, a título de prestação de contas, um relatório (Anexo II e/ou Anexo III) cuja finalidade é verificar se participou das atividades de ensino propostas e adquiriu o serviço para qual se destina o auxílio, devendo anexar um comprovante do aluguel ou do serviço de internet contratado (contrato, nota, recibo ou cupom fiscal).

13.3 Caso o comprovante de aluguel ou de prestação de serviço de conexão seja em valor menor que o valor do auxílio recebido, o estudante não terá que realizar a devolução do valor excedente. A prestação de contas tem por finalidade comprovar se houve a contratação do serviço para qual o auxílio foi destinado.

Parágrafo único – Estudantes que não realizaram a prestação de contas dos processos seletivos de auxílios emergenciais anteriores ou que estão com pendências com relação aos programas e ações de Assistência Estudantil, não poderão ser contemplados pelos auxílios emergenciais que tratam este Edital.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 É de responsabilidade do estudante acompanhar o processo de seleção e cumprir as etapas estabelecidas no presente Edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site institucional <http://pdl.ifmt.edu.br>.

14.2 A qualquer tempo o IFMT Campus Primavera do Leste poderá rever a concessão do Auxílio Emergencial ao estudante, caso seja verificada a declaração de informação falsa ou de sua omissão, bem como quando de mudança na realidade socioeconômica.

14.3 Fica assegurado ao estudante beneficiário o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil, que decidirá o caso.

14.4 Em casos de informações falsas sobre a realidade socioeconômica, o estudante beneficiário fica obrigado a restituir os valores dos auxílios pagos durante a vigência do edital, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Setor de Administração e Planejamento, sem prejuízos das demais determinações legais.

14.5. Os estudantes poderão acumular mais de um auxílio e/ou bolsas da assistência estudantil, em diferentes modalidades (ação 2994). Poderão acumular também os auxílios com bolsas de pesquisa e extensão desde que não ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio. Nas possibilidades de acúmulo de bolsas/auxílios, a comissão responsável deverá analisar o conjunto das vulnerabilidades do estudante, bem como, se há lista de espera/classificação de outros estudantes também em situação de vulnerabilidade.

14.6 Casos não previstos neste edital serão avaliados e julgados pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do Campus Primavera do Leste.

Primavera do Leste – MT, 01 de março de 2021.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM

Diretor-Geral

Portaria n° 869 de 19 de abril de 2017

ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE AUXÍLIOS EMERGENCIAIS

Eu (nome completo do estudante), _____, do Curso _____, série/semestre nº _____, inscrito sob o CPF nº _____, venho requerer minha inscrição neste Edital. **DECLARO ter ciência** de todas as informações contidas no referido edital e que as informações prestadas neste formulário são de minha inteira responsabilidade (e do responsável legal, quando menor de 18 anos de idade). Estou ciente que as informações falsas ou adulteradas constatadas incorrem em crimes previstos no artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica), podendo acarretar também na obrigatoriedade de restituir os valores dos auxílios pagos mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU). Por fim, tenho conhecimento de que este requerimento de inscrição não garante a aprovação no processo seletivo.

1. Modalidade de Auxílio Emergencial que deseja pleitear:

- Auxílio Emergencial para acesso à internet
 Auxílio Alimentação Emergencial
 Auxílio Moradia Emergencial (destinado apenas aos estudantes regularmente matriculados em cursos superiores ou subsequentes).
* O estudante poderá se inscrever em mais de uma modalidade de Auxílio Emergencial desde que atenda aos critérios deste Edital.

2. Atendo o(s) seguinte(s) critério(is) para participação no processo seletivo:

- Estudante cotista, que ingressou no IFMT Campus Primavera do Leste por meio de ações afirmativas (Lei nº 12.711 de 2012, que dispõe sobre a política de cotas);
 Estudante cadastrado nos Programas Sociais de transferência de renda do Governo Federal, com número de identificação social (NIS) ativo.
 Estudante em situação de agravamento das condições financeiras em função da pandemia do COVID-19.

3. Composição familiar e de renda:

A minha família é composta de _____ (número) pessoas, das quais _____ (número) recebem renda, totalizando um rendimento bruto de _____ (soma de todas as rendas brutas) por mês.

4. Acesso às Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC's):

Você possui equipamento de informática (computador, tablet ou notebook)?

- sim não

Você possui plano de internet em sua residência ou pacote de dados móveis de telefonia móvel?

- sim não

5. Informações bancárias do estudante:

- Conta Corrente Conta Poupança Conta Digital

Banco: _____ Agência: _____ N°. da Conta: _____.

Primavera do Leste – MT, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do estudante ou responsável, quando menor de 18 anos de idade

* Esta ficha deverá ser totalmente preenchida e anexada ao formulário de inscrição online, disponível no link: <https://forms.gle/YVXu7K22Bid6EbNA7>

ANEXO II – RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA ACESSO À INTERNET

Nome do estudante: _____

Curso/turma/semestre: _____ Turno: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone do estudante: () _____

Nome da empresa prestadora do serviço de internet contratada pelo estudante/responsável: _____

Nome da pessoa que contratou o serviço de internet: _____

Caso a titularidade não seja do estudante ou responsável, descreva o grau de parentesco ou informações da pessoa que contratou o serviço de internet e o motivo dela ter contratado o plano de internet e não o estudante ou responsável: _____

Valor mensal pago pelo estudante pelo serviço de internet: _____

O Auxílio Emergencial para Acesso à Internet recebido foi devidamente destinado para o pagamento da internet? _____

Você participou efetivamente das atividades de ensino propostas durante as aulas não presenciais? _____

O Auxílio Emergencial para Acesso à Internet contribuiu para a sua participação nas atividades não presenciais propostas? Explique. _____

• Este relatório de prestação de contas deverá ser preenchido pelo estudante contemplado com o Auxílio Emergencial para Acesso à Internet após findar o recebimento do referido auxílio e encaminhado à Coordenação de Atendimento ao Estudante através do e-mail **cae@pdl.ifmt.edu.br**, juntamente com um comprovante de que o serviço de conexão foi devidamente contratado (o estudante auxiliado deverá anexar o contrato, nota, recibo ou cupom fiscal da internet).

• Não será aceita a prestação de contas em forma diferente do estabelecido neste formulário.

• **O estudante será considerando inadimplente pela instituição caso não realize a prestação de contas** ou a efetue de forma incompleta, rasurada, fora do prazo estabelecido e/ou com incompatibilidade de informações.

COMPROMETO-ME a respeitar todos os procedimentos de prestação de contas descritos, anexando o comprovante de serviço de conexão.

Assinatura do estudante auxiliado

ANEXO III – RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

Nome do estudante: _____

Curso/semestre: _____ Turno: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Nome do proprietário do imóvel (locador): _____

Nome do locatário (quem paga o aluguel do imóvel): _____

Grau de parentesco: _____

Telefone do estudante: () _____ Telefone do proprietário do imóvel: () _____

Valor mensal da parte do aluguel paga pelo estudante: _____

O Auxílio Moradia Emergencial recebido foi devidamente destinado para o pagamento do aluguel?

O Auxílio Moradia Emergencial contribuiu para a sua permanência no município de Primavera do Leste?
Explique. _____

• Este relatório de prestação de contas deverá ser preenchido pelo estudante contemplado com o Auxílio Moradia Emergencial após findar o recebimento do referido auxílio e encaminhado à Coordenação de Atendimento ao Estudante através do e-mail cae@pdl.ifmt.edu.br, juntamente com um comprovante de que o auxílio foi devidamente utilizado para o pagamento de locação de imóvel residencial (o estudante auxiliado deverá anexar o contrato, declaração de aluguel, ou recibo de aluguel).

• Não será aceita a prestação de contas em forma diferente do estabelecido neste formulário.

• **O estudante será considerado inadimplente pela instituição caso não realize a prestação de contas** ou a efetue de forma incompleta, rasurada, fora do prazo estabelecido e/ou com incompatibilidade de informações.

COMPROMETO-ME a respeitar todos os procedimentos de prestação de contas descritos, anexando o comprovante de aluguel.

Assinatura do estudante auxiliado

Documento assinado eletronicamente por:

• **Dimorvan Alencar Brescancim, DIRETOR - CD0002 - PDL-DG**, em 01/03/2021 12:54:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/03/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 146088
Código de Autenticação: ba8fab3466

